



PARECER nº 18 de 15 de Abril de 2024

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 16/2024

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no R\$ 488.704,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e dez centavos), no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2024.”

1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal Senhor Darlei Trento apresentou à Câmara Municipal em data de 05 de abril de 2024 através do Memorando Nº 181/2024 o Projeto de Lei nº 16/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, buscando autorização do Poder Legislativo para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.704,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e dez centavos), no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2024. Os créditos acima referidos, são de valores havidos por força de superávit financeiro do exercício de 2023 no valor R\$ 276.704,10e por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 212.000,00e segundo a Mensagem de encaminhamento da matéria serão utilizados da seguinte forma:

- R\$ 26.500,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados ao pagamento de vencimentos e encargos referente a contratação direta de 02 profissionais pedreiros em razão de necessidade emergencial e essencial (projeto de proteção de fontes e nascentes).
- R\$ 75.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, que serão destinados ao pagamento de horas extras dos servidores da secretaria.
- R\$ 45.000,00, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, que serão destinados ao pagamento de salários e encargos dos servidores da secretaria.
- R\$ 20.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que serão destinados ao pagamento de horas extras dos servidores da secretaria.
- R\$ 30.000,00, para a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, que serão destinados ao pagamento de salários dos servidores da secretaria.
- R\$ 202.000,00, para a **Secretaria Municipal de Educação**, que serão destinados ao pagamento de salários e encargos dos servidores da secretaria.
- R\$ 40.204,10, para a **Secretaria Municipal de Educação**, que serão destinados a aquisição de combustíveis e peças de manutenção da frota do transporte do ensino superior.
- R\$ 50.000,00, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que serão destinados a contratação de buffet modalidade self-service para o evento que será realizado em homenagem ao dia das mães.



2. DA ANÁLISE:

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, após análise minuciosa do Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, apresentam seu parecer conjunto favorável ao referido projeto, com as seguintes considerações: 1) O Projeto de Lei em questão não apresenta qualquer inconstitucionalidade, estando em conformidade com as disposições da Constituição Federal, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal. 2) Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 28, §1º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. 3) A abertura de crédito adicional Suplementar busca reforçar uma dotação orçamentária

já existente na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disciplinado pelo Inciso I, Art. 41 da Lei Nº 4.320/1964. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, as comissões opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº. 16/2024. No que tange ao mérito, as comissões entendem que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

3. DO PARECER:

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação. Quanto ao mérito entendem os vereadores que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 15 de abril de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Henrique dos Santos
Presidente

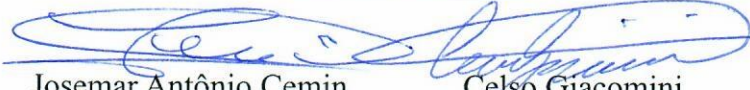


Auri Bitencourt da Silva
Membro



Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Josemar Antônio Cemin
Presidente



Celso Giacomini
Membro



Clayton Jonathan Bitencourt
Membro

